



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Cristinápolis**

PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO, CRISTINÁPOLIS-SE TEL.: (79) 3542-1205/1270

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PAVIMENTAÇÃO DA  
RUA SANTA CLARA**



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Cristinópolis**

PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO, CRISTINÓPOLIS-SE TEL.: (79) 3542-1205/1270

A presente especificação se destina aos Serviços de Engenharia na **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPIDOS E PASSEIO EM CONCRETO**, a no município de Cristinópolis nos termos a seguir especificados:

Faz parte integrante desta especificação os projetos de urbanismo, anexo.

Qualquer divergência encontrada entre os elementos do Projeto deverá ser obedecida os seguintes critérios:

- a) Na divergência entre **DESENHOS** e as **COTAS** prevalecerão às cotas;
- b) Na divergência entre os **DETALHES** e **PLANTAS GERAIS**, prevalecerão os detalhes;
- c) Na divergência entre **PLANTAS** e **ESPECIFICAÇÕES**, prevalecerão as especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive acréscimo, somente serão admitidos com prévia autorizada escrita dos autores do projeto ou da fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão-de-obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.



## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das Obras e Serviços de Construção Pavimentação em paralelepípedo e passeios em concreto, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as especificações fornecidas, e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Local – Rua Santa Clara

Pavimentação – 3023,34 m<sup>2</sup>

Declividade Transversal – 2%, do eixo da rua para os bordos.

Drenagem Pluvial – escoamento superficial efetuada pelas sarjetas laterais, aproveitando a declividade longitudinal do terreno.

Meio fio – 1374,25 m em concreto.

Passeio – 687,13 m<sup>2</sup> em concreto simples desempolado.

Sarjetas – 412,27 m<sup>2</sup> em paralelepípedo rejeitado com cimento e areia.

Largura – variável, conforme projeto.

## 2. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

### 2.1.1 – Serviços Preliminares

Serão implantados pela firma empreiteira todos os serviços necessários à instalação da obra, e correrão por conta exclusivas da mesma, todas as despesas com as instalações provisórias da obra, a saber:

#### 2.1.1.1 - Canteiro da Obra

A firma empreiteira executará as instalações provisórias do canteiro de obras,



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Cristinópolis**

PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO, CRISTINÓPOLIS-SE TEL.: (79) 3542-1205/1270

atendendo todas as necessidades, e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços.

#### **2.1.1.2 - Ligações Provisórias**

Caberá a empreiteira a execução de todas as instalações provisórias de água, luz e força, esgoto e telefone da obra, ficando por conta exclusiva da mesma todos os entendimentos, despesas de materiais, etc. a serem efetuados com os órgãos Públicos e Particulares, enfim tudo o que necessário à execução das instalações.

#### **2.1.1.3 - Maquinários e Equipamentos**

De acordo com a necessidade dos serviços, serão previstos pela empreiteira todos os equipamentos, maquinarias e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

#### **2.1.1.4 - Seguro de Operários e Seguro contra Fogo**

A empreiteira será única responsável por quaisquer acidentes sofridos pelos seus operários. Quaisquer danos provocados por incêndios correrão por exclusiva responsabilidade da empreiteira, que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de capacetes luvas e outros equipamentos de segurança, pelos operários serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela empreiteira.

#### **2.1.1.5 - Licenças e Multas**

As licenças e multas impostas pela Prefeitura, e demais Órgãos da Administração Pública ou Privados, impostos, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA ou INSS, etc.

#### **2.1.1.6 - Registro da Obra no CREA ou CAU e no INSS**

Os registros no CREA ou CAU e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela empreiteira, apresentando, esta cópia das matrículas em ambos os órgãos à fiscalização.



#### **2.1.1.7 - Locação da Obra**

O empreiteiro será responsabilizado por qualquer erro ou engano de locação dos serviços que serão feitos na obra, arcando com o ônus que porventura venha a ocorrer.

#### **2.1.2 - Materiais**

Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas, criteriosamente separados do material aprovado.

A substituição de materiais por outros equivalentes só será permitida com a anuência da prefeitura, o que deverá ser feito por escrito.

#### **2.1.3 - Escavação, carga regularização, compactação e transporte de materiais**

Compreendem os serviços de escavação, carga e transporte de materiais provenientes do rebaixo do sub-leito e alargamento das ruas.

As operações de corte se constituem da escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem.

A carga e o transporte de materiais deverão ser executados de modo a não causar transtornos às obras.

A medição será efetuada considerando-se o volume extraído medido no corte, em metros cúbicos.

As escavações e regularizações deverão ser com profundidade conforme a necessidade do terreno (indicada em projeto).

O material resultante da escavação poderá ser aproveitado para o reaterro, observando a sua qualidade, cabendo a fiscalização aprovar.



#### **2.1.4 – Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto**

Os meio fios necessários a execução da obra, deverão ser aprovados pela fiscalização, antes do seu assentamento. Estes deverão de ser colocados após o devido nivelamento da base, desta forma, fixados com a argamassa.

#### **2.1.5 - Fornecimento de areia e espalhamento manual**

Toda a areia necessária à execução dos serviços deverá sofrer um espalhamento manual onde a mesma deverá ficar com uma espessura de 0,20m.

#### **2.1.6 – Fornecimento e assentamento de paralelepípedo com rejunte**

Os paralelepípedos necessários à execução da obra deverão ser aprovados pela fiscalização, antes do seu assentamento. Estes deverão de ser colocados após o devido nivelamento da base, desta forma, fixados com a argamassa e devidamente rejuntados.

#### **2.1.7 – Passeio em Concreto Simples**

Deverá ser executado com espessura igual a 5 cm e fck = 15MPa, utilizando brita 01.

#### **2.1.8 - Medição**

O controle e fiscalização será executado pelos técnicos habilitados da PREFEITURA. A empresa deverá apresentar a proposta contendo o preço unitário de mão de obra e preço unitário total. Em todas as etapas dos serviços deverão ser obedecidas as normas técnicas aplicáveis sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora as eventuais correções a serem feitas por falhas executivas nos serviços.

#### **2.1.9 – Limpeza Geral**

Concluída a Obra, o construtor fará a limpeza da área, observando a perfeita funcionalidade destas vias de acesso. Deverá ser feita a remoção dos entulhos e dos detritos da obra. Esta área deverá ser entregue devidamente limpa e regularizada.



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Cristinápolis**

PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO, CRISTINÁPOLIS-SE TEL.: (79) 3542-1205/1270

### **2.1.10 – Entrega da Obra**

A firma empreiteira só poderá entregar a obra depois que a comissão de recebimento fizer uma visita, para constatar seu bom estado de construção e funcionamento. Será feita uma verificação no funcionamento de toda a obra e qualquer problema alertado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser refeito ou corrigido pela empreiteira. Deverá ser entregue à Comissão de Recebimento, o Livro de ocorrências da FISCALIZAÇÃO. As cauções e retenções só serão liberadas após a comprovação do pagamento de débito referente às instalações provisórias de água e luz, durante a execução da obra, e apresentação dos recibos das respectivas ligações definitivas.

*Luciana Fontes de Oliveira*

LUCIANA FONTES DE OLIVEIRA

ARQUITETA

Registro Nacional: CAU/ A 31403-0